

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

OBJETO

Registro de preços para aquisição de Insumos e Instrumentais Odontológicos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 918.874,12 (novecentos e dezoito mil oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/02/2026 às 15h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 007/SMLCP/SULIC/2026**

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, sediada na Rua Conselheiro Mafra, 656, sala 501, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-914, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do decreto Municipal 24.954 de 2023, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Bolsa Eletrônica de Compras, constante da página eletrônica do Município de Florianópolis, qual seja: <https://wbc.pmf.sc.gov.br/>

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de Insumos e Instrumentais Odontológicos dos itens que restaram desertos, fracassados ou revogados dos Pregões Eletrônicos nº 10/2025 e 47/2025 para garantir o atendimento à população**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela **DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**, constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. **Recebimento das propostas: De 03 de fevereiro de 2026 às 18h00min.**

3.2. **Abertura das propostas: Dia 19 de fevereiro de 2026, às 15h00min.**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/SMLCP/SULIC/2026

3.3. **Início da sessão da disputa de preços: Dia 19 de fevereiro de 2026, às 15h01min.**

3.4. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

3.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.6. Formalização de consultas: observado o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá formular consultas pelo e-mail: **pregao.florianopolis@pmf.sc.gov.br**.

3.6.1. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no <https://wbc.pmf.sc.gov.br/> no link “Edital na íntegra anexos”, devendo os interessados consultar periodicamente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de WBC (<https://wbc.pmf.sc.gov.br/>). Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico para Contratação, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida no momento de seu credenciamento.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

4.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico para Contratação, salvo quando canceladas por solicitação ou de ofício pela administração pública.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o Município de Florianópolis a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8. A participação no pregão eletrônico para Contratação se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos. Obs: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico: <https://wbc.pmf.sc.gov.br/>.

4.9. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123.

4.12. Não poderão disputar esta licitação:

4.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.12.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 4.12.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.12.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.12.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.12.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.12.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.12.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. O impedimento de que trata o item 4.12.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.12.4 e 4.12.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.17. O disposto nos itens 4.12.4 e 4.12.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.19. A vedação de que trata o item 4.13 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de Comissão de Licitação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com preço e a marca se o sistema assim o requerer, até a data e o horário estabelecidos em edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de registro de proposta.

5.3. O registro da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. **Caso o certame tenha cotas reservada e exclusivas**, o fornecedor quando enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. Na descrição dos materiais que, em ocorrendo diferenças entre as especificações constantes do presente edital e a descrição dos materiais no sistema eletrônico, prevalecerão sempre as constantes deste edital.

5.12. A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, **se for o caso do certame**, deverá ser informada no acesso ao Pregão, marcando-se a opção “sim” quando solicitado pelo sistema.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.18. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.20. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.21. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O registro da proposta e o lance deverão ser ofertados pelo **valor unitário do item**.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de **menor preço** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo) de valor inferior quando o julgamento se der pelo menor preço ou de 0,01% de percentual de desconto superior, quando o julgamento se der pelo maior desconto.

6.7. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 6.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor lance registrado**, vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Superintendência de Licitações e Contratos.
- 6.10. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à SMLCP.
- 6.12. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.13. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. Em relação a itens **não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou desconto mínimo definido pela Administração.
- 6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação disposta no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com disposto neste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.10.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.10.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. **Caso o** Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1. As amostras, caso solicitadas, deverão ser entregues no endereço: Av. Prof. Henrique da Silva Fontes, 6100 - Trindade, Florianópolis - SC, 88036-700 – Departamento de Abastecimento e Materiais – horário das 08h às 17h de
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/SMLCP/SULIC/2026

segunda à sexta feira, no prazo limite de 03 (três) dias úteis. Deverão vir devidamente identificadas com o número do item e o nome da Empresa;

7.13.2. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra/protótipo não seja de um produto descartável ou que o produto fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do procedimento licitatório;

7.13.3. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido;

7.13.4. As amostras de itens com valores significativos ou que possam ser reutilizados poderão ser restituídas ao fornecedor, mediante solicitação, ou deduzidas do montante a ser entregue, conforme interesse da Contratante.

7.13.5. A equipe de avaliação técnica poderá solicitar amostra dos itens de marca ou modelo não conhecidos, e/ou sempre que julgar necessário, podendo ser desclassificado o material considerado inadequado para uso.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem eletrônica.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento das Propostas o Pregoeiro levará em consideração **o menor preço, devendo a proposta ser registrada no sistema pelo menor preço do item.**

8.2. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

8.3. Se a proposta ou o lance de **menor valor**, após a fase de lances, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor valor**.

8.6. Após declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s), será(ão) incluída(s) na ata, observada a ordem de classificação.

8.7. **Caso haja divisão de cotas, e se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota por ampla concorrência**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo **menor preço ou maior desconto**.

8.8. Nos itens/lotos definidos como reservados/exclusivos para ME/EPP, caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicada a exclusividade, ou seja, a participação na licitação será estendida a todas as empresas interessadas, independente do enquadramento.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, conforme relação abaixo, poderão ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF;

9.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual a abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;

9.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.5. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

- 9.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.1.7. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- 9.1.8. A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho;
- 9.1.9. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- 9.1.10. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante. (Documento exigido para fins de contratação, sem causa de inabilitação).
- 9.1.11. Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão. (Exceto aquele previsto no subitem que solicita o “Atestado de capacidade técnica”).

9.2. Para fins de **Habilitação Técnica, as empresas**, cadastradas ou não no SICAF, relativamente aos itens dispostos neste edital e no Termo de referência, deverão comprovar, se for o caso, com os seguintes documentos:

9.2.1. **Qualificação técnica do proponente**

9.2.1.1. A empresa deverá apresentar alvará sanitário (ou licença sanitária/licença de funcionamento), expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal, tal como exigido pela lei federal nº. 6.360/76 (art. 2º), decreto federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e portaria federal nº. 2.814 de 29/05/98, exceto para os itens 4, 7, 20, 21, 22, 29, 30, 38, 40, 41 e 42 da tabela do item 2.5 do Termo de Referência.

9.2.1.2. A empresa deverá possuir autorização de funcionamento - AFE, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “diário oficial da união”, conforme exigido pela lei federal nº. 6.360/76 (art. 2º), decreto federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), lei federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e portaria federal nº. 2.814 de 29/05/98, exceto para os itens 4, 7, 20, 21, 22, 29, 30, 38, 40, 41 e 42 da tabela do item 2.5 do Termo de Referência.

9.2.2. Qualificação técnica do produto que deverá ser apresentada junto à proposta ajustada.

9.2.2.1. Todos os produtos, exceto os itens 4, 7, 20, 21, 22, 29, 30, 38, 40, 41 e 42 da tabela do item 2.5 do Termo de Referência, deverão conter certificado de registro na ANVISA dentro da validade ou ainda, certidão de isenção do registro no Ministério Da Saúde. Caso o certificado esteja vencido, o licitante deverá apresentar, juntamente com este, o último pedido de revalidação (formulário de petição nº 02) do Ministério Da Saúde;

9.2.2.2. Todos os insumos nacionais ou importados devem apresentar todas as suas informações em língua portuguesa, quais sejam: número do lote, data da fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde;

9.3. Quando, e se permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando, e se permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30%, com justificativa, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia com conferência de autenticidade, passível de diligência pelo agente de contratação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.8. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Certidão Negativa.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.5. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregao.florianopolis@pmf.sc.gov.br.
- 10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.8. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, por meio de marca ou qualquer outro descritivo.
- 10.9. A decisão de impugnação será divulgada a todos os interessados por meio do sistema de Pregão Eletrônico.
- 10.10. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.12. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.13. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 10.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.15. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata.

10.16. O Contrato ou instrumento equivalente será formalizado, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

10.17. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.18. Colhidas as assinaturas, o Órgão requisitante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- 11.1.5. Fraudar a licitação;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Multa: I. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; II. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021. III. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no <https://wbc.pmf.sc.gov.br/>.

12. DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. As atas de registro de preços oriundas deste processo licitatório poderão ser aderidas por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, observados os requisitos e limites do Decreto Municipal nº 25.488, de 23 de agosto de 2023, e da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida nos moldes de comunicação do Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Em caso de divergência entre a descrição dos itens no sistema <https://wbc.pmf.sc.gov.br/> e no edital, prevalecerá a do edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Florianópolis, 03 de fevereiro de 2026.

Almir Adir Gentil
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	169	Unidade	Caneta de alta rotação odontológica	R\$987,08	R\$166.816,52
02	525	Frasco	Adesivo dental fotopolimerizável	R\$320,60	R\$168.315,00
Valor Total: R\$ 335.131,52					

*A descrição completa dos itens está prevista no Termo de Referência

COTA RESERVADA

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
03	56	Unidade	Caneta de alta rotação odontológica	R\$987,08	R\$55.276,48
04	175	Frasco	Adesivo dental fotopolimerizável	R\$320,60	R\$56.105,00
Valor Total: R\$ 111.381,48					

*A descrição completa dos itens está prevista no Termo de Referência

COTA EXCLUSIVA

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
05	12	Kit	Alavancas cryer nº 27, 28 (kit)	R\$123,08	R\$1.476,96
06	12	Unidade	Aquecedor de água tipo “rabo-quente”	R\$44,09	R\$529,08
07	04	Unidade	Avental de chumbo	R\$618,35	R\$2.473,40
08	48	Unidade	Borrifador plástico	R\$6,85	R\$328,80
09	02	Unidade	Câmara de revelação radiológica	R\$317,47	R\$634,94
10	48	Unidade	Cesta organizadora	R\$12,33	R\$591,84
11	04	Unidade	Cureta goldman fox nº 2	R\$72,36	R\$289,44
12	144	Unidade	Cureta gracey 11/12	R\$74,04	R\$10.661,76
13	144	Unidade	Cureta gracey 13/14	R\$68,01	R\$9.793,44
14	100	Unidade	Cureta mc call nº 17/18	R\$65,65	R\$6.565,00
15	02	Unidade	Dispensador pistola aplicadora universal	R\$431,67	R\$ 863,34
16	1200	Pacote	Escova dental adulto	R\$52,23	R\$62.676,00
17	1200	Pacote	Escova dental infantil	R\$53,74	R\$64.488,00
18	200	Pacote	Escova dental bebe	R\$140,69	R\$28.138,00
19	100	Unidade	Espátula nº 3 dupla silicato	R\$18,54	R\$1.854,00
20	02	Unidade	Fio de aço aciflex nº 1 para amarril	R\$27,14	R\$54,28

21	12	Unidade	Capa para aparelho de ultrassom dabi atlante profineo	R\$52,61	R\$ 631,32
22	48	Unidade	Lamparina em inox	R\$36,94	R\$1.773,12
23	60	Unidade	Organizador de plastico	R\$14,86	R\$891,60
24	96	Unidade	Pedra para afiação	R\$44,23	R\$4.246,08
25	300	Unidade	Placa de vidro fina	R\$17,77	R\$5.331,00
26	36	Kit	Posicionador de filmes radiográficos periapical adulto	R\$88,94	R\$3.201,84
27	06	Kit	Posicionador de filmes radiográficos periapical infantil	R\$85,64	R\$513,84
28	120	Unidade	Prendedor de guardanapo (corrente)	R\$10,43	R\$1.251,60
29	24	Unidade	Régua calibradora em pps black (ral 4021) para endodontia	R\$276,90	R\$6.645,60
30	20	Unidade	Sugador cirúrgico	R\$60,52	R\$1.210,40
31	60	Unidade	Tamborel de plástico autoclavável	R\$33,47	R\$2.008,20
32	100	Rolo	Saco plástico transparente	R\$29,36	R\$2.936,00
33	02	Unidade	Plástico bolha 100 metros	R\$37,38	R\$ 74,76
34	80	Frasco	Cimento endodôntico de óxido de zinco e acetato de hidrocortisona	R\$262,90	R\$21.032,00
35	60	Caixa	Cones de guta percha reciprocante large (l) técnica sistema reciprocante	R\$87,48	R\$5.248,80
36	60	Caixa	Fio de sutura nylon 4-0	R\$61,30	R\$3.678,00
37	15	Unidade	Lâmina de bisturi nº11	R\$85,17	R\$1.277,55
38	20	Unidade	Lâmina de bisturi nº 12	R\$62,47	R\$1.249,40
39	10	Unidade	Lâmina de bisturi nº 15 c	R\$51,43	R\$514,30
40	100	Unidade	Lixa para madeira nº 220	R\$3,09	R\$309,00
41	50	Caixa	Pasta a base de hidróxido de cálcio para uso endodôntico	R\$95,03	R\$4.751,50
42	60	Unidade	Pincel pelo de ponei	R\$9,54	R\$572,40
43	60	Unidade	Pincel tipo pelo de marta	R\$97,26	R\$5.835,60
44	150	Unidade	Pincel pelo sintético chato nº 483	R\$12,97	R\$1.945,50
45	12	Frasco	Removedor de ceras e gorduras p/ trabalhos protéticos	R\$39,14	R\$469,68
46	12	Frasco	Resina acrílica odontológica pó autopolim. incolor 440g	R\$114,11	R\$1.369,32
47	60	Frasco	Resina acrílica odontológica pó autopolimerizável rosa	R\$56,46	R\$3.387,60
48	300	Frasco	Spray menos 50°C, para teste de vitalidade dental	R\$66,25	R\$19.875,00
49	300	Unidade	Tiras abrasivas de aço inoxidável 4mm	R\$20,83	R\$6.249,00
50	240	Frasco	Tricresol formalina	R\$22,15	R\$5.316,00
51	300	Frasco	Vaselina sólida	R\$11,38	R\$3.414,00

52	24	Unidade	Broca BR	R\$9,08	R\$217,92
53	24	Kit	Material de moldagem à base de polieter	R\$970,93	R\$23.302,32
54	60	Embalagem	Pontas de guta percha	R\$48,33	R\$2.899,80
55	60	Embalagem	Cones de guta percha	R\$97,44	R\$5.846,40
56	48	Embalagem	Pontas de guta percha	R\$46,63	R\$2.238,24
57	30	Caixa	Lima c nº 06 com 21 mm	R\$124,33	R\$3.729,90
58	12	Caixa	Lima k-file nº 06 com 31 mm	R\$97,93	R\$1.175,16
59	60	Caixa	Lima c nº 08 com 21 mm	R\$113,59	R\$6.815,40
60	60	Caixa	Lima c nº 10 com 21 mm	R\$124,33	R\$7.459,80
61	12	Cartela	Lima k file nº 10 com 31mm	R\$89,50	R\$1.074,00
62	60	Caixa	Lima k-file nº 45/80 com 21 mm	R\$19,49	R\$1.169,40
63	30	Caixa	Lima reciprocante para retratamento	R\$313,00	R\$9.390,00
64	60	Caixa	Lima c nº 15 com 25 mm	R\$138,67	R\$8.320,20
65	120	Unidade	Agulha descartável hipodérmica para endodontia	R\$29,59	R\$3.550,80
66	20	Frasco	Propilenoglicol	R\$7,47	R\$149,40
67	12	Caixa	Lima k file nº 08 com 31mm	R\$93,20	R\$1.118,40
68	1000	Cartela	Lima flexofile nº 15 com 21 mm	R\$54,12	R\$54.120,00
69	12	Caixa	Lima k-file nº 45/80 com 25 mm	R\$82,37	R\$ 988,44
70	25	Caixa	Lima rotatória/reciprocante	R\$147,17	R\$3.679,25
71	1400	Frasco	Desinfetante a base de amônia quaternária	R\$18,92	R\$26.488,00
Valor Total: R\$ 472.361,12					

*A descrição completa dos itens está prevista no Termo de Referência

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Atendendo ao Decreto Municipal nº 24.954/2023 da Secretaria Municipal da Casa Civil – PMF, que estabelece regras quanto à padronização dos termos de contrato para fins de processos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Florianópolis, a Secretaria Municipal de Saúde tem por objetivo apresentar este Termo de Referência como instrumento para aquisição de Insumos e Instrumentais Odontológicos dos itens que restaram desertos, fracassados e revogados dos Pregões Eletrônicos nº 10/2025 e 47/2025 para que seja possível realizar o atendimento das necessidades dos serviços da Rede Municipal de Saúde de Florianópolis.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de Insumos e Instrumentais Odontológicos dos itens que restaram desertos, fracassados ou revogados dos Pregões Eletrônicos nº 10/2025 e 47/2025 para garantir o atendimento à população, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, por um período de 12 meses;

2.2. Natureza do Objeto:

2.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.3. Forma de Contratação:

2.3.1. A contratação será formalizada por meio do instrumento Contratual Ata de Registro de Preços.

2.4. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

2.4.1. Prazo de vigência da contratação é 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data da assinatura da ata de registro de preços na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.2. Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.

2.5. As especificações do objeto encontram-se abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALAVANCAS CRYER Nº 27, 28 (KIT) Alavancas Cryer nº 27, 28. Em aço inoxidável AISI 420. Autoclavável. Instrumentos com cabo oco e ponta ativa em formato triangular com angulação direita e esquerda. Indicadas em cirurgias odontológicas de exodontias de terceiros molares. Apresentação: embalagem plástica contendo 2 instrumentos sortidos, com informações do modelo, constando os dados de identificação, procedência, validade, garantia, nº do lote de fabricação gravado no corpo da peça, o que permite a rastreabilidade, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	KIT	12	123,08	1.476,96
2	AQUECEDOR DE ÁGUA TIPO "RABO-QUENTE" Aquecedor de água tipo "rabo-quente". Ebulidor elétrico 220 V, fabricado em plástico. Potência: 680 W, frequência: 60 Hertz, comprimento aproximado do cabo: 60 cm, cabo paralelo: 2 x 75 mm Apresentação: embalagem plástica com 1 unidade, com informações do modelo, constando os dados de identificação, procedência.	Unid	12	44,09	529,08
3	AVENTAL DE CHUMBO Avental de chumbo. Fabricado em nylon emborrachado, possui proteção interna de borracha plumbífera flexível (equivalente a 0,25 mm de PB) e protetor de tireoide. Sem proteção nas costas. Modelo unissex, indicado para pacientes adultos. Medidas: 76 cm x 60 cm. Peso: 2,730 kg. O avental de chumbo é indicado para a contenção de radiação e proteção de pacientes que serão expostos a procedimentos radiográficos. Apresentação: embalagem plástica, com informações do modelo, constando os dados de identificação, procedência, validade, garantia, nº do lote de fabricação gravados no corpo da peça, o que permite a rastreabilidade, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA	Unid	4	618,35	2.473,40
4	BORRIFADOR PLÁSTICO Borrifador plástico. Rígido, translúcido, com volume de, no mínimo, 250 ml. Acoplado a dispositivo pulverizador. Apresenta tampa com regulagem do jato e válvula especial que alcança o fundo do frasco, absorvendo todo o líquido do seu interior. Indicado para borrifar soluções líquidas.	Unid	48	6,85	328,80
	CÂMARA DE REVELAÇÃO RADIOLÓGICA Câmara de revelação de radiografias odontológicas. Produzida com material bicolor que evita a entrada de luminosidade externa. Possui tampa e base removíveis que facilitam a higienização e reposição dos químicos, amplo visor de acrílico vermelho com proteção ultravioleta, copos de fácil reposição e aros que facilitam a	Unid			

5	retirada das luvas para limpeza. Reciclável. Dimensões: comprimento: 32 cm, altura: 24,5 cm largura: 17 cm. Isento de registro e cadastro na ANVISA, segundo a RDC260.		2	317,47	634,94
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA Tipo de conexão: ISO 9168 tipos universal Borden velocidade de rotação: maior que 350.000 rpm. Pressão de ar para acionamento: 0.28MPa (2.8kgf/cm²) ~ 0.30MPa (3.0 kgf/cm²). Tipo de spray: 3 pontos de spray ou mais. Tipo de fixação da broca: Sistema Push Button. Broca: ISO 1797-1 Tipo 3 Ø1.59~1.60mm. Pressão do jato de ar: 0.20MPa (2.0kgf/cm²) ~ 0.24MPa (2.4 kgf/cm²). Autoclavável por até 1000 ciclos. Nível de ruído máximo: 64 decibéis. Mínimo de doze meses de garantia de toda a peça, incluindo troca de rolamento. Apresentação: embalagem com 1 unidade, com informações de modelo e procedência. Dados de identificação, garantia, validade, nº do lote de fabricação gravado no corpo da peça, o que permite a rastreabilidade. Certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE) e registro na Anvisa.	Unid	225	987,08	222.093,00
7	CESTA ORGANIZADORA Cesta organizadora. Medidas: 13 cm x 13 cm x 6 cm, em plástico branco, resistente. Utilizadas na especialidade de Prótese Dentária, para separar e organizar os trabalhos protéticos dos pacientes no decorrer do tratamento.	Unid	48	12,33	591,84
8	CURETA GOLDMAN FOX Nº 2 Cureta Goldman Fox nº 2. Em aço inoxidável AISI 420. Autoclavável. Instrumento cortante, não articulado, com as seguintes dimensões: comprimento: 160 mm; espessura do cabo: 8 mm; comprimento da haste: 5 mm. Instrumento utilizado em Periodontia, na remoção de cálculo nos dentes anteriores e pré-molares. Também utilizado em regiões de furca. Apresentação: embalagem plástica com uma unidade, com dados de identificação, lote, procedência e rastreabilidade, garantia, nº do lote de fabricação gravados no corpo da peça, o que permite a rastreabilidade, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Unid	4	72,36	289,44

9	CURETA GRACEY 11/12 Cureta Gracey 11/12. Medidas: comprimento: 160 mm; espessura do cabo: 8 mm; comprimento da haste: 5 mm. Instrumento cortante, não articulado, produzido em aço inoxidável AISI 420. Possui duas pontas ativas. Autoclavável. Instrumento utilizado em Periodontia, indicado para remoção de cálculos profundos, alisamento radicular do cemento alterado e remoção de tecido mole nas faces mesiais de pré-molares e molares. Apresentação: embalagem plástica com uma unidade, com dados de identificação, lote, procedência e rastreabilidade, garantia, nº do lote de fabricação gravados no corpo da peça, o que permite a rastreabilidade, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA	Unid	144	74,04	10.661,76
10	CURETA GRACEY 13/14 Cureta Gracey 13/14. Medidas: comprimento: 160 mm; espessura do cabo: 8 mm; comprimento da haste: 5 mm. Instrumento cortante, não articulado, produzido em aço inoxidável AISI 420. Possui duas pontas ativas. Autoclavável. Instrumento utilizado em Periodontia, indicado para remoção de cálculos profundos, alisamento radicular do cemento alterado e remoção de tecido mole nas faces distais de pré-molares e molares. Apresentação: embalagem plástica com uma unidade, com dados de identificação, lote, procedência e rastreabilidade, garantia, nº do lote de fabricação gravados no corpo da peça, o que permite a rastreabilidade, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA	Unid	144	68,01	9.793,44
11	CURETA MC CALL Nº 17/18 Cureta Mc Call nº 17/18, em aço inoxidável AISI 420. Autoclavável. Dimensões: comprimento: 160 mm; espessura do cabo: 8mm. Instrumento cirúrgico não articulado cortante, utilizado na raspagem supragengival nas faces vestibular, palatina e lingual de todos os dentes, no alisamento radicular durante a cirurgia periodontal e também nas raspagens Inter proximais de dentes posteriores. Apresentação: embalagem com 1 unidade, com informações de modelo, procedência, dados de identificação, garantia, validade, nº do lote de fabricação gravado no corpo da peça, o que permite a rastreabilidade, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Unid	100	65,65	6.565,00
	DISPENSADOR PISTOLA APLICADORA UNIVERSAL				

12	DISPENSER PISTOLA APLICADORA UNIVERSAL DISPENSADOR PISTOLA APLICADORA UNIVERSAL PARA APLICAÇÃO DE SILICONE DE ADIÇÃO Dispensador composto por polietileno. Pistola aplicadora universal para aplicação de silicone de adição-indicação: proporcionar a auto mistura de materiais a base de 2 componentes. Promove a dispensação na proporção adequada e uma mistura homogênea. Obs.: compatível com todos os cartuchos de 25ml e 50ml do mercado; e todas as marcas de ponteiros. Apresentação: embalagem primária: plástico. Embalagem secundária: caixa de papel, contendo 1 unidade, com dados de identificação, validade, lote, procedência e rastreabilidade, responsável técnico, garantia, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA	Unid	2	431,67	863,34
13	ESCOVA DENTAL ADULTO Escova dental adulto: comprimento mínimo da escova: 150 mm; largura máxima da cabeça: 16 mm. Possui 4 fileiras de tufo, totalizando 34 tufo de cerdas de nylon ultra macias aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto, anatômico, com empunhadura. Embaladas individualmente em saquinhos plásticos lacrados sortidos, tipo flow pack. Indicada para higienização bucal, recomendada para jovens e adultos de todas as idades. Apresentação: embalagem plástica com 50 unidades, na quantidade total ou fracionada, com informações do modelo, dados de identificação, procedência, validade, garantia, nº do lote. As escovas dentais devem ser testadas e aprovadas pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e ANVISA	Pct	1.200	52,23	62.676,00
14	ESCOVA DENTAL INFANTIL Escova dental infantil: comprimento mínimo da escova: 120 mm; largura máxima da cabeça: 13 mm. Possui 4 fileiras de tufo, totalizando 28 tufo de cerdas de nylon ultra macias aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto, anatômico, com empunhadura, embaladas individualmente em saquinhos plásticos lacrados sortidos, tipo flow pack. Indicada para higienização bucal, recomendada para crianças. Apresentação: embalagem plástica com 50 unidades, na quantidade total ou fracionada, com informações do modelo, dados de identificação, procedência, validade, garantia, nº do lote. As escovas dentais devem ser testadas e aprovadas pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e ANVISA.	Pct	1.200	53,74	64.488,00
15	ESCOVA DENTAL BEBE Escova dental para bebê: comprimento máximo da escova: 110 mm. Possui 4 fileiras de tufo, totalizando 23 tufo de cerdas de nylon ultra macias aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto, anatômico, com empunhadura, embaladas individualmente em saquinhos plásticos lacrados sortidos, tipo flow pack. Indicada para higienização bucal, recomendada para crianças. Apresentação: embalagem plástica com 50 unidades, na quantidade total ou fracionada, com informações do modelo, dados de identificação, procedência, validade, garantia, nº do lote. As escovas dentais devem ser testadas e aprovadas pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia)	Pct	200	140,69	28.138,00
16	ESPÁTULA Nº 3 DUPLA SILICATO 6335 -Espátula dupla silicato 6335 nº 3. Confeccionada em aço inoxidável	Unid			

	AISI 420. Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante. Comprimento: 17 cm. Autoclavável. Instrumento com duas pontas ativas, sendo espátula de um lado e calcador de outro. Indicação: utilizada para realização de preenchimento, adaptação e compactação de materiais restauradores na cavidade dental. Apresentação: embalagem contendo 1 unidade, com informações do modelo, dados de identificação, procedência, validade, garantia, nº do lote de fabricação gravado no corpo da peça, o que permite a rastreabilidade, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA Espátula dupla silicato 6335 nº 3. Confeccionada em aço inoxidável AISI 420. Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante. Comprimento: 17 cm. Autoclavável. Instrumento com duas pontas ativas, sendo espátula de um lado e calcador de outro. Indicação: utilizada para realização de preenchimento, adaptação e compactação de materiais restauradores na cavidade dental. Apresentação: embalagem contendo 1 unidade, com informações do modelo, dados de identificação, procedência, validade, garantia, nº do lote de fabricação gravado no corpo da peça, o que permite a rastreabilidade, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA		100	18,54	1.854,00
17	FIO DE AÇO ACIFLEX Nº 1 PARA AMARRIL Fio de aço aciflex nº 1 para amarrilho 0,2 mm - 008. Fabricado com liga de níquel-cromo. Utilizado em amarrações conjugadas e demais fixações dentárias. Apresentação: embalagem plástica contendo 1 rolo de fio de aço (50 g), informações do modelo, dados de identificação, procedência, validade, garantia, nº do lote de fabricação, o que permite a rastreabilidade, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Unid	2	27,14	54,28
18	CAPA PARA APARELHO DE ULTRASSOM DABI ATLANTE PROFINEO Capa protetora original para aparelho de ultrassom Dabi Atlante PROFI NEO US (somente ultrassom), desenvolvida para proteção da peça de mão, confeccionada em material autoclavável, permitindo esterilização segura. As capas são embaladas individualmente, garantindo maior higiene e praticidade. Produto original da marca Dabi Atlante, com garantia de 12 meses e registro regular junto à ANVISA.	Unid	12	52,61	631,32
	LAMPARINA EM INOX Lamparina em aço inoxidável AISI 420. Capacidade de 40 ml, utilizada com álcool para aquecimento de instrumental na realização de corte de cones de percha em tratamentos endodônticos, além de plastificação de cera, placas e bastões de godiva. Apresentação: caixa de papel contendo 1 unidade, com informações de modelo, dados de identificação, procedência, validade, garantia, nº do lote de fabricação e o nº indicativo do modelo gravados no corpo da peça, o que permite a rastreabilidade. Certificações (fabricado de acordo com	Unid			

19	padrões internacionais de qualidade e normas da ABNT) e registro na ANVISA.		48	36,94	1.773,12
20	ORGANIZADOR DE PLASTICO Caixa organizadora de plástico atóxico transparente e resistente. Forma retangular, tampa com travas. Medidas: 262 x 177 x 85 mm. Capacidade: 2,3 L. Indicação: utilizado na guarda e transporte de objetos na especialidade de Prótese Dentária). Apresentação: embalagem plástica contendo 1 unidade, com dados de identificação, validade e lote.	Unid	60	14,86	891,60
21	PEDRA PARA AFIAÇÃO Pedra para afiação de instrumentais odontológicos, composta por óxido de alumínio e corante mineral. Dimensões: 100 mm x 25 mm x 10 mm. Possui granulação media. Indicação: recuperação do fio de corte de instrumentos odontológicos. Apresentação: embalagem blister a vácuo com 1 unidade, com dados de identificação, validade, lote, procedência.	Unid	96	44,23	4.246,08
22	PLACA DE VIDRO FINA Placa de vidro retangular lisa, fina. Medidas: largura: 8 cm; espessura: 0,6 cm; comprimento: 14 cm. Utilizada para espatulação de cimentos e pastas. Apresentação: embalagem plástica contendo 1 unidade, com informações de modelo, constando dados de identificação, procedência.	Unid	300	17,77	5.331,00
23	POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAL ADULTO Posicionadores de filmes radiográficos (adulto). Composição: material termoplástico, pigmento e silicone atóxico. Kit contendo 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores + 1 posicionador para molares superiores lado direito e inferiores lado esquerdo + 1 posicionador para molares superiores lado esquerdo e inferiores lado direito + 1 posicionador para radiografia Inter proximal bite wing. Autoclavável. Utilizado para auxiliar na orientação da angulação do aparelho de raios-x odontológico, resultando em imagens radiográficas padronizadas e nítidas. Indicado para tomadas radiográficas periapicais e Inter proximais. Apresentação: embalagem primária: pote plástico com tampa. Embalagem secundária: caixa de papel contendo 1 kit, com informações de modelo, constando dados de identificação, procedência, validade, garantia, nº do lote de fabricação e o nº indicativo do modelo gravados no corpo da peça, o que permite a rastreabilidade, e registro na ANVISA	Kit	36	88,94	3.201,84
	POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAL INFANTIL Posicionadores de filmes radiográficos (infantil). Composição: material termoplástico, pigmento e silicone atóxico. Kit contendo 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores + 1 posicionador para molares superiores lado direito e inferiores lado esquerdo + 1 posicionador para molares superiores lado esquerdo e inferiores lado direito + 1 posicionador para radiografia Inter proximal bite wing. Autoclavável. Utilizado para auxiliar na orientação da angulação do aparelho de raios-x odontológico, resultando em imagens radiográficas padronizadas e nítidas. Indicado para tomadas radiográficas periapicais e Inter proximais.				

24	Apresentação: embalagem primária: pote plástico com tampa. Embalagem secundária: caixa de papel contendo 1 kit, com informações de modelo, constando dados de identificação, procedência, validade, garantia, nº do lote de fabricação e o nº indicativo do modelo gravados no corpo da peça, o que permite a rastreabilidade, e registro na ANVISA.)	Kit	6	85,64	513,84
25	PRENDEDOR DE GUARDANAPO (CORRENTE) Prendedor de guardanapo (corrente tipo jacaré). Produzido em aço inoxidável AISI 420. Autoclavável. Utilizado como auxiliar para segurar o guardanapo de proteção no paciente. Apresentação: embalagem plástica contendo informações de modelo, dados de identificação, procedência, validade, garantia, nº do lote de fabricação e registro na ANVISA.	Unid	120	10,43	1.251,60
26	RÉGUA CALIBRADORA EM PPS BLACK (RAL 4021) PARA ENDODONTIA Régua endodôntica calibradora. Fabricada em PPS Black (RAL 4021). Apresenta anilhas metálicas compatíveis com os diâmetros ISO 25, 30, 35, 40, 45 50, 55, 60, 70, 80, 90, 100, 110, 120, 130, 140. Instrumento destinado à mensuração de instrumentos endodônticos e à calibragem de pontas de guta percha. Apresentação: embalagem plástica contendo 1 unidade, com informações de modelo, dados de identificação, procedência, validade, garantia, nº do lote de fabricação gravado no corpo da peça, o que permite a rastreabilidade, e registro na ANVISA.	Unid	24	276,90	6.645,60
27	SUGADOR CIRÚRGICO SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO Sugador cirúrgico em aço inoxidável. Tubo metálico com angulação que permite melhor manuseio durante o procedimento. Autoclavável. Indicado para procedimentos odontológicos que necessitam da sucção de fluidos bucais. Apresentação: embalagem plástica contendo uma unidade, com dados de identificação, lote, procedência e rastreabilidade, responsável técnico, garantia, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Unid	20	60,52	1.210,40
28	TAMBOREL DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL Tamborel de plástico. Confeccionado em polímero de alta performance. Autoclavável. Em formato oval, com as medidas: 70 x 54 x 43 mm. Indicado para apoio de limas endodônticas. Utilizado juntamente com refis descartáveis e substituíveis. Apresentação: embalagem plástica contendo 1 unidade, com informações de modelo, constando dados de identificação, procedência, validade, garantia, nº do lote de fabricação e o nº indicativo do modelo gravados no corpo da peça, o que permite a rastreabilidade, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Unid	60	33,47	2.008,20
	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE				

29	SACO PLÁSTICO transparente capacidade 2 kg tamanho aproximado 22 cm larg. X 31 cm comprimento – Apresentação: bobina (rolo) 500 unidades.	Rolo	100	29,36	2.936,00
30	PLÁSTICO BOLHA 100 METROS Plástico bolha - plástico feito de polietileno de baixa densidade transparente, com bolhas de ar prensada entre duas camadas, 45 micras de espessura, utilizada para embalagem de produtos frágeis. Apresentação em bobinas 40 cm X 100 m.	Unid	2	37,38	74,76
31	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL Características: Adesivo dentário universal monocomponente fotopolimerizável, formulado com monômero funcional MDP (10-metacriloxidecil dihidrogeno fosfato) e silano incorporado. Apresenta compatibilidade com diversos substratos dentais, incluindo esmalte, dentina, cerâmicas e metais, garantindo adesão confiável em diferentes superfícies. Indicado para utilização nas técnicas autocondicionante, de condicionamento ácido seletivo ou de condicionamento total, conferindo versatilidade clínica e união de alto desempenho sem necessidade de primers adicionais. Apresentação: embalagem plástica com tampa flip-flop, contendo 5 ml do produto. Com dados de identificação, lote, procedência, garantia, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Frasco	700	320,60	224.420,00
32	CIMENTO ENDODÔNTICO DE ÓXIDO DE ZINCO E ACETATO DE HIDROCORTISONA Cimento endodôntico de óxido de zinco e acetato de hidrocortisona (pó) - Características: pó para cimento endodôntico composto por acetato de hidrocortisona 1,0g e excipientes q.s.p 100,0g (iodeto de timol, sulfato de bário, óxido de zinco e estearato de magnésio). Possui propriedades antissépticas e anti-inflamatórias. Indicação: Selamento definitivo de canais radiculares com cones de guta-percha. Apresentação: frasco com tampa rosca contendo 14 g do produto, acompanhando uma colher dosadora. Embalagem secundária: caixa de papel contendo dados de identificação, lote, procedência e rastreabilidade, responsável técnico, garantia, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Frasco	80	262,90	21.032,00
33	CONES DE GUTA PERCHA RECIPROCANTE LARGE (L) TÉCNICA SISTEMA RECIPROCANTE Características: cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico. Calibre # 45. Comprimento: 28 mm. Indicação: obturação dos canais radiculares exclusivamente preparados pelo sistema recíprocante. Apresentação: caixa plástica com 60 unidades, rótulo contendo dados de identificação, lote, procedência e rastreabilidade, responsável técnico, garantia, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Caixa	60	87,48	5.248,80
	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 Características: fio de sutura calibre 4-0. Produzido em nylon, com agulha de aço inox com circular de ½ volta e 1,5 cm de comprimento. Estéril. Não absorvível. Medida do fio: 45 cm. Indicação: fechamento de incisões e suturas em cirurgias odontológicas. Apresentação: embalagem primária: individualmente em envelope de papel. Embalagem secundária: caixa de papel contendo 24 envelopes, com dados de identificação, lote, procedência e				

34	rastreabilidade, responsável técnico, garantia, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Caixa	60	61,30	3.678,00
35	LÂMINA DE BISTURI Nº11 Lâmina Bisturi nº 11 - Características: lâmina estéril descartável produzida em aço inoxidável. Medidas: 43 x 6,5 mm. Indicação: acoplada a um cabo de bisturi, é utilizada para corte de pele, tecidos e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Apresentação: embalagem primária: envelope de alumínio fechado por termo selagem. Embalagem secundária: caixa de papel contendo 100 envelopes , com dados de identificação, lote, procedência e rastreabilidade, responsável técnico, garantia, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Unid	15	85,17	1.277,55
36	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 Características: lâmina estéril descartável produzida em aço inoxidável. Medidas: 36 x 10 mm. Indicação: acoplada a um cabo de bisturi, é utilizada para corte de pele, tecidos e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Apresentação: embalagem primária: envelope de alumínio fechado por termo selagem. Embalagem secundária: caixa de papel contendo 100 envelopes, com dados de identificação, lote, procedência e rastreabilidade, responsável técnico, garantia, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Unid	20	62,47	1.249,40
37	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C Características: lâmina estéril descartável produzida em aço inoxidável. Medidas: 35 x 6,5 mm. Indicação: acoplada a um cabo de bisturi, é utilizada para corte de pele, tecidos e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Apresentação: embalagem primária: envelope de alumínio fechado por termo selagem. Embalagem secundária: caixa de papel contendo 100 envelopes, com dados de identificação, lote, procedência e rastreabilidade, responsável técnico, garantia, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Unid	10	51,43	514,30
38	LIXA PARA MADEIRA Nº 220 Características: lixa manual com costado em papel impermeável e grão de óxido de alumínio (220). Medidas: 225 x 275 mm. Indicação: lixar gesso nos modelos de Prótese. Apresentação: folhas individuais com dados de identificação e validade no verso da lixa.	Unid	100	3,09	309,00
	PASTA A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODONTICO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA (KIT SERINGA E AGULHAS) Características: pasta branca, viscosa, biocompatível, contendo hidróxido de cálcio a 35%, com pH 12,5, acondicionado em seringa. Indicação: indicado para tratamentos endodônticos temporários, especialmente no controle de infecções em				

39	canais radiculares, graças ao seu pH elevado e ação bactericida. Apresentação: Kit com seringa de 1,2 mL e 2 unidades de Pontas Navitip 29g 17mm.	Caixa	50	95,03	4.751,50
40	PINCEL PELO DE PONEI Características: pincel tipo pelo de ponei nº 0 em formato redondo, com cabo em polipropileno e virola em alumínio. Medidas do pelo: diâmetro: 2,5 mm; altura: 9 mm. Comprimento total do pincel: 155 mm. Indicação: aplicação de materiais em restaurações e próteses. Apresentação: sem embalagem.	Unid	60	9,54	572,40
41	PINCEL TIPO PELO DE MARTA Características: pincel tipo pelo de marta em formato redondo filete. Cabo em madeira e virola em alumínio. Medidas do pelo: diâmetro: 1,3 mm; altura: 12 mm. Comprimento total do pincel: 180 mm. Indicação: técnica pó/líquido de resina acrílica. Apresentação: sem embalagem.	Unid	60	97,26	5.835,60
42	PINCEL PELO SINTÉTICO CHATO Nº 483 Características: pincel tamanho 04. Medidas do pelo: largura: 4,6 mm, espessura: 1,8 mm, altura: 6,0 mm. Comprimento total do pincel: 233 mm. Indicação: restaurações estéticas em resina composta. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	Unid	150	12,97	1.945,50
43	REMOVEDOR DE CERAS E GORDURAS P/ TRABALHOS PROTÉTICOS Características: solução composta por hidrocarboneto alifático saturado. Pode ser utilizada em técnicas convencionais e micro-ondas. Totalmente inodoro e não deixa resíduos. Indicação: remoção de resíduos de ceras e gorduras na confecção de próteses odontológicas. Apresentação: frasco com tampa rosca, contendo 250 ml do produto. Rótulo com dados de identificação, lote, procedência e rastreabilidade, responsável técnico, garantia, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Frasco	12	39,14	469,68
44	RESINA ACRÍLICA ODONTOLÓGICA PÓ AUTOPOLIM. INCOLOR 440G Características: pó composto por polimetilmetacrilato e peróxido de benzóila. Utilizada juntamente com o líquido para resina acrílica. Indicação: consertos e reembasamentos de próteses dentárias. Apresentação: embalagem primária: frasco com tampa rosca contendo 220 g do produto. Embalagem secundária: caixa de papel contendo dados de identificação, lote, procedência e rastreabilidade, responsável técnico, garantia, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Frasco	12	114,11	1.369,32
	RESINA ACRÍLICA ODONTOLÓGICA PÓ AUTOPOLIMERIZÁVEL ROSA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ COR ROSA MÉDIO Características: pó composto por polimetilmetacrilato, peróxido de benzóila e pigmentos biocompatíveis. Utilizado juntamente com o líquido para resina acrílica. Autopolimerizável Indicação: consertos e reembasamentos de próteses dentárias. Apresentação: embalagem primária: frasco com tampa rosca contendo 78 g do produto. Embalagem secundária: caixa de papel contendo dados de identificação, lote, procedência e rastreabilidade, responsável técnico, garantia, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de				

45	qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Frasco	60	56,46	3.387,60
46	SPRAY MENOS 50°C, PARA TESTE DE VITALIDADE DENTAL Spray para teste de vitalidade pulpar - Características: spray à base de água com resfriamento de -50° C. Possui aroma mentolado. Com haste mais curta para oferecer melhor precisão. Indicação: teste de vitalidade pulpar (diagnóstico para tratamentos endodônticos). Apresentação: embalagem contendo 200 ml do produto, com ponta dispensadora de spray e tampa. Com dados de identificação, lote, procedência e rastreabilidade, responsável técnico, garantia, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Frasco	300	66,25	19.875,00
47	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO INOXIDÁVEL 4mm Características: tiras de lixa confeccionadas em aço inoxidável, autoclaváveis, com 4 mm de largura e 170 mm de comprimento, espessura de 0,12 mm. Disponíveis nas granulações grossa e média, cada tira possui centro neutro (sem abrasivo), facilitando a introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Indicadas para acabamento e polimento das faces proximais de restaurações de amálgama, compósitos, acrílicos e cimento de ionômero de vidro. Apresentação em embalagem contendo 12 unidades, com informações completas de identificação, número de lote, procedência, rastreabilidade, responsável técnico, garantia, certificações de acordo com padrões internacionais de qualidade e normas da ABNT, além de registro regular junto à ANVISA.	Unidade	300	20,83	6.249,00
48	TRICRESOL FORMALINA Características: líquido antisséptico composto por formaldeído e orto-cresol. Indicação: desinfecção de canais radiculares. Apresentação: embalagem primária: frasco com tampa rosca contendo 10 ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papel com dados de identificação, lote, procedência e rastreabilidade, responsável técnico, garantia, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Frasco	240	22,15	5.316,00
49	VASELINA SÓLIDA Vaselina Sólida 20g - Características: produto de consistência pastosa formulado a partir de óleos básicos derivados do petróleo e parafinas. Possui elevada estabilidade físico-química. Indicação: isolante da resina acrílica aos tecidos bucais. Apresentação: embalagem primária: frasco com tampa rosca contendo 20 g do produto. Embalagem secundária: caixa de papel com dados de identificação, lote, procedência e rastreabilidade, responsável técnico, garantia, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA	Frasco	300	11,38	3.414,00
	BROCA BR Broca BR CIRÚRGICA ESFÉRICA PARA PEÇA RETA Nº 06: Características: broca esférica com parte ativa em carboneto de tungstênio e haste em aço inoxidável. Autoclavável. Indicação: preparo, remoção e pequenas cirurgias. Apresentação: blister contendo 1 unidade, com dados de identificação, lote, procedência e				

50	rastreabilidade, responsável técnico, garantia, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Unidade	24	9,08	217,92
51	MATERIAL DE MOLDAGEM À BASE DE POLIETER MATERIAL DE MOLDAGEM À BASE DE POLIETER (manual) Características: Material de moldagem com alta viscosidade e leve coerência de hidrofília intrínseca, que permite copiar detalhes mesmo em ambientes úmidos; presa rápida e longo tempo de trabalho; fácil manipulação e remoção; e alta estabilidade dimensional. Apresentação: KIT COM PASTA BASE COM 120 ml, PASTA CATALISADORA COM 15 ml E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, Embalados em caixa de papel contendo dados de identificação, lote, procedência e rastreabilidade, garantia, validade, responsável técnico, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Kit	24	970,93	23.302,32
52	PONTAS DE GUTA PERCHA PONTAS DE GUTA PERCHA (PRINCIPAIS): Características: pontas termoplásticas produzidas à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico, roladas à mão. Cores sortidas e conicidades variadas (#15, #20, #25, #30, #35, #40). Comprimento: 28 mm. Propriedades principais: elasticidade e radiopacidade. Indicação: obturação de canais radiculares, juntamente com o cimento obturador. Apresentação: caixa plástica contendo 120 unidades sortidas. Rótulo com dados de identificação, lote, procedência e rastreabilidade, responsável técnico, garantia, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Embalagem	60	48,33	2.899,80
53	CONES DE GUTA PERCHA CONES ACESSÓRIOS DE GUTA PERCHA MICROTIPPED – ODOUS DE DEUS: Características: produzidos com material 100% natural. Pontas microtippeds (finas) nos formatos cônicos. Rolados à mão com placas de alta precisão. Indicação: obturação de canais radiculares em Endodontia. Apresentação: caixa de papel contendo 100 unidades do produto, com dados de identificação, lote, procedência e rastreabilidade, responsável técnico, garantia, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Embalagem	60	97,44	5.846,40
54	PONTAS DE GUTA PERCHA PONTAS DE GUTA PERCHA (ACESSÓRIAS): Características: pontas termoplásticas produzidas à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico, roladas à mão. Propriedades principais: elasticidade e radiopacidade. Sortidas, disponíveis nos seguintes comprimentos: P=15 mm; M=20 mm; G=25 mm. Indicação: atuam como cones acessórios nas obturações endodônticas. Apresentação: caixa plástica contendo 120 unidades sortidas. Rótulo com dados de identificação, lote, procedência e rastreabilidade, responsável PI técnico, garantia, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Embalagem	48	46,63	2.238,24

		m			
55	LIMA C Nº 06 COM 21 mm Características: Lima endodôntica manual fabricada em aço inoxidável DIN 1.4310, eletropolida na classificação AISI 302, contendo aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel, e confeccionada por usinagem. Possui cabo em material plástico do tipo Poliamida, com especificação PA 6.6. Disponível na seriação ISO nos números 06, 08, 10 e 15, apresentando extremidade piramidal e seção transversal quadrangular. Conta com de 4 a 5% de conicidade nos primeiros 4 a 5 mm da parte ativa próxima à extremidade (D0), enquanto o restante possui baixa conicidade de 1%. Equipada com stops de silicone e seu design específico proporciona maior resistência ao encurvamento, facilitando a penetração em canais calcificados em comparação às K-Files. Autoclavável e possui validade de 5 anos. Indicação: atingir ápices radiculares de difícil penetração, severamente curvos e calcificados. Apresentação: Embalagem com 6 unidades, com dados de identificação, lote, procedência e rastreabilidade, responsável técnico, garantia, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Caixa	30	124,33	3.729,90
56	LIMA K-FILE LIMA K FILE Nº 06 COM 31 mm: Características: Lima manual #06 31 mm Série: especial. Fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro-polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção. Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Orifício de segurança no cabo de plástico. Disposição individual de fácil destaque. Blister estéril embalado individualmente. Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02. Seriação ISO nos números 06 a 140, com secção transversal quadrangular até o número 40. Conta com alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. Ponta inativa. Validade: 5 anos. Indicação: utilizada para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Apresentação: blister contendo 6 unidades, com dados de identificação, lote, procedência e rastreabilidade, responsável técnico, garantia, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Caixa	12	97,93	1.175,16
57	LIMA C Nº 08 COM 21 mm Características: Lima endodôntica manual fabricada em aço inoxidável DIN 1.4310, eletropolida na classificação AISI 302, contendo aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel, e confeccionada por usinagem. Possui cabo em material plástico do tipo Poliamida, com especificação PA 6.6. Disponível na seriação ISO nos números 06, 08, 10 e 15, apresentando extremidade piramidal e seção transversal quadrangular. Conta com de 4 a 5% de conicidade nos primeiros 4 a 5 mm da parte ativa próxima à extremidade (D0), enquanto o restante possui baixa conicidade de 1%. Equipada com stops de silicone e seu design específico proporciona maior resistência ao encurvamento, facilitando a penetração em canais calcificados em comparação às K-Files. Autoclavável e possui validade de 5 anos. Indicação: atingir ápices radiculares de difícil penetração, severamente curvos e calcificados. Apresentação: Embalagem com 6 unidades, com dados de identificação,	Caixa	60	113,59	6.815,40

	lote, procedência e rastreabilidade, responsável técnico, garantia, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.				
58	LIMA C Nº 10 COM 21 mm Características: Lima endodôntica manual fabricada em aço inoxidável DIN 1.4310, eletropolida na classificação AISI 302, contendo aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel, e confeccionada por usinagem. Possui cabo em material plástico do tipo Poliamida, com especificação PA 6.6. Disponível na seriação ISO nos números 06, 08, 10 e 15, apresentando extremidade piramidal e seção transversal quadrangular. Conta com de 4 a 5% de conicidade nos primeiros 4 a 5 mm da parte ativa próxima à extremidade (D0), enquanto o restante possui baixa conicidade de 1%. Equipada com stops de silicone e seu design específico proporciona maior resistência ao encurvamento, facilitando a penetração em canais calcificados em comparação às K-Files. Autoclavável e possui validade de 5 anos. Indicação: atingir ápices radiculares de difícil penetração, severamente curvos e calcificados. Apresentação: Embalagem com 6 unidades, com dados de identificação, lote, procedência e rastreabilidade, responsável técnico, garantia, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Caixa	60	124,33	7.459,80
59	LIMA K FILE Nº 10 COM 31MM Características: Lima manual #10 31mm Série: especial. Fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro-polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção. Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Orifício de segurança no cabo de plástico. Disposição individual de fácil destaque. Blister estéril embalado individualmente. Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02. Seriação ISO nos números 06 a 140, com secção transversal quadrangular até o número 40. Conta com alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. Ponta inativa. Validade: 5 anos. Indicação: utilizada para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Apresentação: blister contendo 6 unidades, com dados de identificação, lote, procedência e rastreabilidade, responsável técnico, garantia, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Cartela	12	89,50	1.074,00
	LIMA K-FILE LIMA K-FILE Nº 45/80 COM 21 MM : Características: Lima manual 2ª série. Fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro-polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, confeccionada por torção. Cabo confeccionado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Orifício de segurança no cabo de plástico. Disposição individual de fácil destaque. Blister estéril embalado individualmente. Seriação ISO nos números 06 a 140. Secção transversal em forma triangular do tamanho 45 em diante. Ponta inativa. Com stops de silicone. Validade: 5 anos. Indicação: utilizada para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Apresentação: blister contendo 6 unidades sortidas, com dados de identificação, lote, procedência e rastreabilidade, responsável técnico, garantia, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.				

60		Caixa	60	19,49	1.169,40
61	LIMA RECIPROCANTE PARA RETRATAMENTO LIMAS RECIPROCANTES PARA RETRATAMENTO: Características: Fabricada com liga de NiTi M-Wire. Lima reciprocante. Sistema de lima única: apenas uma lima para maioria dos casos. Design exclusivo em forma de “S”. Ponta inativa. Conicidade decrescente no mesmo instrumento. Menor risco de contaminação cruzada. Instrumento de uso único. Estéril, pronto para uso. Oferece maior economia de tempo com redução do tempo de trabalho. Sem necessidade de alternar instrumentos. Instrumentos individuais no comprimento 25mm e conicidade 25.08. Indicação: indicada para o preparo de canais radiculares e retratamento na eliminação de obturação com gutta-percha. Apresentação: blister contendo 4 unidades, com dados de identificação, lote, procedência e rastreabilidade, responsável técnico, garantia, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Caixa	30	313,00	9.390,00
62	LIMA C Nº 15 COM 25 MM Características: Lima endodôntica manual fabricada em aço inoxidável DIN 1.4310, eletropolida na classificação AISI 302, contendo aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel, e confeccionada por usinagem. Possui cabo em material plástico do tipo Poliamida, com especificação PA 6.6. Disponível na seriação ISO nos números 06, 08, 10 e 15, apresentando extremidade piramidal e seção transversal quadrangular. Conta com de 4 a 5% de conicidade nos primeiros 4 a 5 mm da parte ativa próxima à extremidade (D0), enquanto o restante possui baixa conicidade de 1%. Equipada com stops de silicone e seu design específico proporciona maior resistência ao encurvamento, facilitando a penetração em canais calcificados em comparação às K-Files. Autoclavável e possui validade de 5 anos. Indicação: atingir ápices radiculares de difícil penetração, severamente curvos e calcificados. Apresentação: Embalagem com 6 unidades, com dados de identificação, lote, procedência e rastreabilidade, responsável técnico, garantia, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Caixa	60	138,67	8.320,20
63	AGULHA DESCARTÁVEL AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA PARA ENDODONTIA Características: Cânula de 27G com 25mm de comprimento. Indicação: Indicada para procedimentos endodônticos, possui saída lateral do líquido irrigante, o que evita extravasar para o apical. Apresentação: Pacote com 10 unidades.	Unidade	120	29,59	3.550,80

64	PROPILENOGLICOL Características: Veículo e umectante de alta pureza, amplamente utilizado em formulações odontológicas, farmacêuticas e cosméticas. Indicação: Para diluição de medicamentos, preparo de pastas, soluções ou produtos tópicos. Veículo usado como uma medicação intracanal junto com o hidróxido de cálcio P.A. Apresentação: Um frasco com 20 ml do produto.	Frasco	20	7,47	149,40
65	LIMA K-FILE LIMA K FILE Nº 08 COM 31MM : Características: Lima manual #08 31 mm Série: especial. Fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro-polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção. Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Orifício de segurança no cabo de plástico. Disposição individual de fácil destaque. Blister estéril embalado individualmente. Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02. Seriação ISO nos números 06 a 140, com secção transversal quadrangular até o número 40. Conta com alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. Ponta inativa. Validade: 5 anos. Indicação: utilizada para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Apresentação: blister contendo 6 unidades, com dados de identificação, lote, procedência e rastreabilidade, responsável técnico, garantia, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Caixa	12	93,20	1.118,40
66	LIMA FLEXOFILE Nº 15 COM 21 MM Características: lima endodôntica manual de secção transversal triangular com ponta guia inativa. Fabricada em aço inoxidável. Com código de cores e alça. Apresenta alta resistência à flexão. Possui marca de comprimento na pega e anéis de calibração visíveis nas radiografias, com ponta piloto inativa. Sua conicidade (taper) é .02. Estéril. Autoclavável. Indicação: utilizada para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Apresentação: blister contendo 6 unidades, com dados de identificação, lote, procedência e rastreabilidade, responsável técnico, garantia, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Cartela	1000	54,12	54.120,00
67	LIMA K-FILE Nº 45/80 LIMA K-FILE Nº 45/80 COM 25 MM : Características: Lima manual 2ª série. Fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro-polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, confeccionada por torção. Cabo confeccionado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Orifício de segurança no cabo de plástico. Disposição individual de fácil destaque. Blister estéril embalado individualmente. Seriação ISO nos números 06 a 140. Secção transversal em forma triangular do tamanho 45 em diante. Ponta inativa. Com stops de silicone. Validade: 5 anos. Indicação: utilizada para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Apresentação: blister contendo 6 unidades sortidas, com dados de identificação, lote, procedência e	Caixa	12	82,37	988,44

	rastreabilidade, responsável técnico, garantia, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.				
68	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE Características: Lima Rotatória e Reciprocante (Híbrida), fabricada em liga de NiTi com Tratamento Térmico CM. Elimina o uso de Gates Glidden. Apresenta secção transversal Hélice Dupla, de calibre #30.10 e 25 mm de comprimento. Indicação: Indicada para instrumentação mecânica no tratamento endodôntico. Apresentação: Embalagem contendo 4 unidades, com 25mm de comprimento e calibre #30.10.	Caixa	25	147,17	3.679,25
69	DESINFETANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA Composição: solução aquosa à base de quaternário de amônio (0,656%) – 5° geração - e cloridrato de polihexametileno biguanida (PHMB) (0,113%). Pronto uso. Não contém corantes e não contém álcool. Não resseca. Sem enxágue. Biodegradável. Indicação: limpeza e desinfecção de materiais e equipamentos, removendo e eliminando de forma eficaz vírus, bactérias e fungos. Atua em superfícies fixas e artigos não críticos. Apresentação: embalagem plástica com dispenser em spray, contendo 750 ml do produto. Apresenta dados de identificação, lote, procedência, validade, certificações (fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT) e registro na ANVISA.	Frasco	1400	18,92	26.488,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente solicitação de compra de insumos e instrumentais odontológicos tem como objetivo garantir o abastecimento de itens indispensáveis à manutenção dos serviços de saúde oferecidos pela rede municipal durante o período de 12 (doze) meses;

3.2. É importante destacar que a solicitação foi baseada no estoque atual e na previsão de consumo mensal dos materiais, levando em conta o aumento do atendimento de pacientes com problemas periodontais na rede;

3.3. O quantitativo estimado foi baseado observando o estoque atual, a média de consumo mensal e a tendência de aumento no atendimento de pacientes para procedimentos odontológicos, visando assim a manutenção dos estoques pelo período de 12 meses;

3.4. A aquisição dos itens será de forma gradativa, a medida em que houver necessidade na prestação dos serviços, observando saldo disponível na respectiva ata de registro de preços.

4. VALOR ESTIMADO/ ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado total da presente aquisição é de R\$918.874,12 (novecentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos). Em conformidade com a Instrução Normativa Federal nº 65/2021, foi realizada pesquisa de preços em sites de amplo domínio e no Banco de Preços™, disponível no link: <https://www.bancodeprecos.com.br/> (conforme legislação vigente). A partir dos orçamentos coletados pela Assessoria de Compras e validado pela área técnica responsável pelo pedido de compra, elaborou-se um relatório de composição de custo optando-se pelo uso da média aritmética simples para determinar a estimativa de valor da presente aquisição.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação foi elaborada pela Assessoria Orçamentária conforme descrito abaixo:

CÓDIGO REDUZIDO	PROJETO/ ATIVIDADE	CÓDIGO DO ELEMENTO DE DESPESA	FR	VALOR DOTAÇÃO EXISTENTE
551	4.177	3.3.90.30	6012	R\$ 459.437,06
552	4.177	3.3.90.30	6002	R\$ 459.437,06
TOTAL	////////	////////////////////	////////	R\$ 918.874,12

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Exigências de Amostra:

6.1.1. A equipe de avaliação técnica poderá solicitar amostra dos itens de marca ou modelo não conhecidos pela equipe, e/ou sempre que julgar necessário, podendo ser desclassificado o material considerado inadequado para uso;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/SMLCP/SULIC/2026

6.1.2. As amostras deverão vir devidamente identificadas com o número do item e nome da Empresa;

6.1.3. As amostras poderão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Saúde - Av. Prof. Henrique da Silva Fontes, 6100 - Trindade, Florianópolis - SC, 88036-700 – Departamento de Abastecimento e Materiais – horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

6.1.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findar o prazo inicialmente estabelecido;

6.1.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

6.1.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

6.1.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

6.1.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu

perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2. Subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da Contratação

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições, prazos e local de Entrega

7.2. O Departamento de Abastecimento e Materiais enviará os empenhos das aquisições via e-mail para a empresa contratada, com cópia para o Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD), e a contratada, por sua vez, fará contato com o CIAD para agendamento de data e hora para a entrega. À empresa contratada caberá a confirmação do recebimento do empenho;

7.2.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho pela Contratante;

7.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Centro integrado de armazenamento e distribuição (CIAD) - Empresa BRANET

Localizado na Rua Firenze Business Park, 475

Bairro Pachecos - Palhoça – CEP: 88135-010

Ponto de Referência: em frente à Arena R1

Fones: (48) 3380-7428 e 3380-7429

E-mail: ciadfpolis@branetlogistica.com.br

Horário de funcionamento: Segunda à Quinta-feira: 08h às 12h e 13:30h às 16h

7.4. A empresa vencedora responsabiliza-se pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, separando os produtos por especificação, lote e validade;

7.5. Para a descarga, o fornecedor deverá trazer a NF impressa, ordem de compra e empenho;

7.6. Todas as tratativas de validade, troca de marca, tamanho, valor, descritivo e ordem de compra, deverão ser feitas anteriormente ao recebimento do material diretamente com a Secretaria responsável e não no ato

da entrega;

7.7. No ato do recebimento, caso o empenho à que se refere a Nota Fiscal não possua autorização para as inconformidades mencionadas, a nota será recusada;

7.8. Produtos com validade inferior a 18 meses deverão possuir autorização prévia do órgão para serem aceitas, caso não haja autorização prévia, a mercadoria estará sujeita a recusa.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.1. Fiscalização Técnica:

b) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

c) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas

ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);

d) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

e) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV);

f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V);

g) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.2. Fiscalização Administrativa:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/SMLCP/SULIC/2026

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022);

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.6.3. Gestor do Contrato:

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV);

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II);

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III);

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico,

administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X);

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI);

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização

dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento Provisório e Definitivo.

9.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

9.1.2. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências

contratuais;

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

9.1.7. A entrega dos produtos será realizada parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que a modalidade licitatória não importa na obrigatoriedade na compra pela administração conforme disposto no edital.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Prazo de pagamento

9.2.1. Os pagamentos deverão ser realizados a partir do dia 21 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais, de acordo com a Instrução Normativa n.º 005/SMF/GAB/2025.

9.2.2. No caso de as datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil;

9.2.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos financeiros que deverão ser entregues na Assessoria Financeira da SMS, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, até o dia 25 de cada mês, e serão pagas a partir do dia 21 do mês subsequente;

9.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item;

10.1.2. Forma de fornecimento

10.1.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital, relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III. Qualificação Técnica da Licitante

a) A empresa deverá apresentar alvará sanitário (ou licença sanitária/licença de funcionamento), expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal, tal como exigido pela lei federal nº. 6.360/76 (art. 2º), decreto federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e portaria federal nº. 2.814 de 29/05/98, exceto para os itens 4, 7, 20, 21, 22, 29, 30, 38, 40, 41 e 42;

b) A empresa deverá possuir autorização de funcionamento - AFE, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de vigilância sanitária e cópia da publicação no “diário oficial da união”, conforme exigido pela lei federal nº. 6.360/76 (art. 2º), decreto federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), lei federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e portaria federal nº. 2.814 de 29/05/98, exceto para os itens 4, 7, 20, 21, 22, 29, 30, 38, 40, 41 e 42.

IV. Qualificação Técnica do Produto

a) Todos os produtos, exceto os itens 4, 7, 20, 21, 22, 29, 30, 38, 40, 41 e 42, deverão conter certificado de registro na ANVISA dentro da validade ou ainda, certidão de isenção do registro no Ministério Da Saúde. Caso o certificado esteja vencido, o licitante deverá apresentar, juntamente com este, o último pedido de revalidação (formulário de petição nº 02) do Ministério Da Saúde;

b) Todos os insumos nacionais ou importados devem apresentar todas as suas informações em língua portuguesa, quais sejam: número do lote, data da fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde;

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar manual, folder ou prospecto do produto com as especificações quando e se solicitado pela Secretaria Municipal;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –

SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3 Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

12.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do

presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2014.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
(Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a
imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
- d) Multa:
 - I. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

II. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

III. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Compatibilidade com as especificações técnicas e com o valor unitário estimado, conforme demais regras estabelecidas em Edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

15.2. As demais disposições referentes à contratação ficam estabelecidas em Edital.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. De acordo com o artigo 45 da Lei nº 9.784/1.999, a Administração Pública poderá, sem a prévia

manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, ou seja, assumir condutas administrativas que têm o objetivo exatamente de prevenir a ocorrência de fato danoso, inclusive retendo o pagamento visando evitar a irreparabilidade do dano em desfavor do Poder Público.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2025.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

N.º xxx/xxx/20xx

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto 10.024/2019 e Decreto Municipal 24.954/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES (s) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/SMLCP/SULIC/2026

4.2. Conforme previsão no DECRETO Nº 25.488, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, a IRP deverá ser divulgada no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços contendo, expressamente, a previsão de adesão de órgãos não participantes e o respectivo limite das quantidades disponíveis.

5. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência adstrita ao que determina o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata

de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.8., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.5.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na legislação, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados a partir do dia 21 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais, de acordo com a Instrução Normativa n.º 005/SMF/GAB/2025.

- 9.1.1. No caso das datas descritas recair em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil;
- 9.1.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos financeiros que deverão ser entregues na Diretoria Financeira da SMF, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, até o dia 25 de cada mês, e serão pagas a partir do dia 21 do mês subsequente.

9.2. No que se refere à retenção do imposto de renda na fonte, o município de Florianópolis aplicará o disposto no Decreto municipal n.º 23.946/2022 e na Instrução Normativa n.º 002/SMF/2022, de 05/05/2023 que regulamentam a matéria em função da Decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n.º 1.293.453/RS, Tema 1130, com repercussão geral.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e endereços para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamentos, penalidades, publicação e demais condições pertinentes ao objeto, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No que se refere à retenção do imposto de renda na fonte, o município de Florianópolis aplicará o disposto no Decreto municipal n.º 23.946/2022 e na Instrução Normativa n.º 002/SMF/2022, de 05/05/2023 que regulamentam a matéria em função da Decisão do
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/SMLCP/SULIC/2026

Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema 1130, com repercussão geral.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es).